



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 2.251
07 DE MAIO DE 2025**

“Altera os vencimentos de Empregos Públicos específicos de Provimento em Comissão”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), os vencimentos do Emprego Público de Provimento em Comissão de “Diretor de Escola”, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 07/2005.

Art. 2º Fica alterado para R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), os vencimentos do Emprego Público de Provimento em Comissão de “Vice-Diretor de Escola”, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 07/2005.

Art. 3º Fica alterado para R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), os vencimentos do Emprego Público de Provimento em Comissão de “Assessor de Coordenadoria Pedagógica”, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 07/2005.

Art. 4º Fica alterado para R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), os vencimentos do Emprego Público de Provimento em Comissão de “Assessor de Imprensa”, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1135/1998.

Art. 5º Fica alterado para R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), os vencimentos do Emprego Público de Provimento em Comissão de “Assessor Técnico”, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1894/2017.

Art. 6º Fica alterado para R\$ 5.466,59 (cinco mil quatrocentos sessenta e seis reais e cinquenta nove centavos), os vencimentos do Emprego Público de Provimento em Comissão de “Diretor de Gabinete”, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1894/2017.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 7º Fica alterado para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), os vencimentos do Emprego Público de Provimento em Comissão de “Encarregado de Farmácia”, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1250/2001.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 07 de Maio de 2025.

CRISTIANO
BENEDITO:1
5871189806
CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:158711898
06
Dados: 2025.05.07
16:56:30 -03'00'

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 010/2025 - Poder Executivo